



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.962/2020

De 04 de março de 2020

CERTIFICO QUE NA DATA 04/03/2020 FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA
MUNICÍPIO O(A) Lei
DE Nº 1962 DO DIA 04/03/2020
PIRACANJUBA, 04 DE 03 DE 2020


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO


“Reajusta ao Piso Nacional de Salário para fins de cumprimento do art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, os vencimentos e proventos pagos pelo Município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam automaticamente reajustados todo vencimento e provento fixado por lei e ou concedido pelo FUNPREPI, deste Município, que atualmente se encontra inferior ao Salário Mínimo Nacional, para se adequar ao piso fixado pela Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019, referente ao mês de janeiro de 2020, e pela Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020, devendo vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020, em obediência ao inciso VII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (04/03/2020).

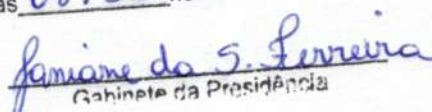

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito


MARCOS ANTONIO MACHADO
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Piracanjuba

Recebi em: 05/03/2020

às 08:59 horas


Gabinete da Presidência